

A OUVIDORIA DA MULHER GARANTE O ANONIMATO?

Sim! Todas as vítimas atendidas contarão com a discricção, sigilo de informações e competência das servidoras que atuam no setor. Não tenha medo! Denuncie!



ONDE POSSO OBTER O ATENDIMENTO DA OUVIDORIA DA MULHER?



Telefone: **(92) 3301-8143**
Whatsapp: **(92) 99315-0974**
Instagram: @ouvidoriadamulhertce
E-mail: ouvidoriadamulher@tce.am.gov.br
Endereço: Avenida Efigênio Sales, 1155, bairro Aleixo, CEP 69057-050.

REDE DE PROTEÇÃO

Além dos canais de atendimento da Ouvidoria da Mulher do TCE-AM, a vítima também pode e deve recorrer aos seguintes órgãos:

- LIGUE: **180**
- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO ESTADO DO AMAZONAS (SEJUS), em <https://www.sejusc.am.gov.br>
- DELEGACIAS ESPECIALIZADAS EM CRIMES CONTRA A MULHER
- SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL À MULHER (SAPEM)
- RONDA MARIA DA PENHA, Tels. **(92) 98842-2258 e 98412-4216**



TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO AMAZONAS

COMPOSIÇÃO

Presidente

Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor

Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

Ouidor

Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Procuradora-Geral de Contas

João Barroso de Souza

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Júnior

ELABORAÇÃO:

Ouvidoria da Mulher

Diretoria de Comunicação Social



Ouvidoria da Mulher

O QUE É A OUVIDORIA DA MULHER DO TCE-AM?

É um canal de escuta ativa que tem como objetivo integrar a rede de prevenção e de combate aos atos de violência contra a mulher no âmbito da Corte de Contas, dos entes jurisdicionados e da sociedade em geral, regulamentada pela Lei nº 6.789/2024.

QUEM PODE ACESSAR OS SEUS SERVIÇOS?



Servidoras, estagiárias, colaboradoras e visitantes do TCE-AM. Servidoras dos demais órgãos jurisdicionados à Corte de Contas. Sociedade civil.

O QUE FAZ A OUVIDORIA?

- Recebe, encaminha e acompanha as demandas, reclamações e sugestões relativas à igualdade de gênero, participação feminina e violência contra a mulher;
- Atua na defesa dos direitos das mulheres, especialmente no combate à violência e ao preconceito;
- Orienta e informa as mulheres sobre os seus direitos e os serviços disponíveis no âmbito do TCE-AM e de outros órgãos e entidades ligadas ao combate e prevenção da violência contra a mulher;
- Realiza pesquisas, estudos, eventos e campanhas de conscientização sobre a importância da igualdade de gênero, de participação feminina e de combate à violência contra a mulher; dentre outros.



PRINCIPAIS CASOS DE ATUAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER

ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO – Exemplos: vigilância excessiva, advertir sem justa causa, fomentar desconfiança entre servidores e desfavorecer a solidariedade entre colegas de trabalho, atribuir tarefas impossíveis de serem cumpridas, desconsiderar opiniões sem justa causa, intrometer-se ou criticar a vida particular, ser indiferente ou desconsiderar os problemas de saúde etc.

ATENÇÃO! O assédio moral não depende do nível hierárquico, ou seja, pode acontecer entre colegas de trabalho, do chefe com o subordinado ou do subordinado com o chefe. Basta que ocorra repetidamente, com a intenção de discriminar, dirigido à determinada pessoa ou grupo, durante a jornada de trabalho e repetição no tempo.

ASSÉDIO SEXUAL – Exemplos: Conversas indesejáveis sobre sexo, contato físico não desejado, convites impertinentes, promessas de tratamento diferenciado, comentários e observações insinuas e comprometedoras sobre a aparência física ou sobre a personalidade da pessoa assediada.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

FÍSICA

Exemplos: Espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurantes, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo e tortura.

PSICOLÓGICA

Exemplos: Ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento (proibir de estudar, de viajar ou de falar com amigos e parentes), vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (**gaslighting**) e perseguição (**stalking**).

SEXUAL

Exemplos: Estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

PATRIMONIAL

Exemplos: Controlar dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato, privar de bens, valores e recursos econômicos e causar danos proposítivos aos objetos da mulher ou dos quais ela goste.

MORAL

Exemplos: Acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a sua conduta, fazer afirmações ou críticas mentirosas, expor a vida íntima (como falar ou divulgar nudes), rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole e desvalorizar a vítima pelo seu modo de vestir.

Fonte: Instituto Maria da Penha

CICLO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Segundo o Instituto Maria da Penha (IMP), a violência doméstica contra a mulher é composta por três fases que se interligam. A primeira fase é chamada de fase de tensão, seguida da fase de atos de violência propriamente ditos (segunda fase) e uma fase de arrependimento e carinho posterior (terceira fase), conhecida também como fase da “lua de mel”.



ATENÇÃO



Feminicídio - É o crime doloso, de morte, contra a vida. Ao contrário do homicídio, o feminicídio é cometido exclusivamente pelo fato de a vítima ser mulher por circunstância de violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Está previsto na Lei nº 13.104/2015.

Violência obstétrica - “É o desrespeito à mulher, à sua autonomia, ao seu corpo e aos seus processos reprodutivos, podendo manifestar-se por meio de violência verbal, física ou sexual e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários e/ou sem evidências científicas”.

Violência virtual - Dentre as formas de violência virtual, está o assédio denominado **cyberbullying**, que consiste no envio repetido de mensagens ofensivas de uma pessoa ou grupo para a vítima (Exemplos: insultos, uso de apelidos, criação de boatos ou envio de mensagens depreciativas, por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens ou e-mail). Outra prática que constitui violência virtual é o **stalking**, que também é conhecido como assédio predatório ou perseguição. Há também o **sexting**, que consiste no envio de fotos ou vídeos íntimos, divulgados sem consentimento.

O STF decidiu que fere a Constituição questionar o histórico da vida sexual ou o modo de vida da vítima durante a apuração e julgamento de crimes de violência contra mulheres (ADPF 1107, relatoria da ministra Carmen Lúcia).

